



## Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E. de 14/08/2019



### Campus de Curitiba II

## INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA PPG-CINEAV

### O que é o *Estágio Docência*?

De acordo com REGIMENTO INTERNO do PPG-CINEAV (disponível na íntegra no site do Programa), é possível observar que no campo “TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA”- **Art. 8º** - *O Programa estrutura-se por uma matriz curricular baseada em disciplinas obrigatórias, optativas, Estágio Docência (obrigatório para bolsistas) e atividades acadêmicas complementares que são avaliadas a partir da obtenção de créditos – está prevista esta prática acadêmica no âmbito do Programa.*

Desta forma, compreende-se que o referido estágio é uma prática obrigatória para bolsistas e facultativa para mestrandos/as não bolsistas (modalidade estágio voluntário), seguindo a determinação do MEC que afirma, por meio da **Portaria MEC/CAPES Nº 76/2010**, que todos/as os/as bolsistas CAPES/DS devem obrigatoriamente realizar (ao menos em um semestre) o referido estágio, sendo opcional aos/às demais alunos/as da Pós-Graduação. No caso do PPG-CINEAV a obrigatoriedade do *Estágio Docência* estende-se também, segundo o Regimento Interno, a todas as modalidades de bolsistas.

De acordo com a Portaria acima mencionada, e especificamente o que consta no artigo 18, é preciso observar os seguintes procedimentos [adaptados e adotados] no âmbito do PPG-CINEAV:

1. **o estágio somente poderá ser efetuado em nível/curso de GRADUAÇÃO.** É vedado ao/à mestrando/a realizar *Estágio Docência* em disciplinas de cursos de Especialização, Curso de Extensão ou Programas de Mestrado/Doutorado;
2. a duração mínima do *Estágio Docência* de estudantes de Mestrado será de um (1) semestre e a duração máxima será de dois (2) semestres;
3. o/a mestrando/a (bolsista CAPES/DS) que já for docente de ensino superior e puder comprovar tais atividades, ficará dispensado/a deste estágio;
4. O/a discente mestrando/a poderá solicitar a realização de *Estágio Docência* em uma determinada disciplina de um determinado curso de Graduação, preferencialmente na instituição de origem da Pós-Graduação/Programa, mas podendo ser em outra instituição de vinculação de docentes do Programa. Para tanto, o/a mestrando/a deverá observar e justificar a pertinência das atividades a serem realizadas neste estágio em relação à

área de concentração do Programa, a aderência à Linha de Pesquisa e a coerência com o objeto de sua própria pesquisa;

5. a carga horária máxima do *Estágio Docência* será de quatro (4) horas semanais;
6. Para os casos de *Estágio Docência* voluntário, o estágio poderá ser validado como uma 'atividade complementar' prevista na tabela de atividades (anexa ao REGIMENTO INTERNO), em que se lê:

<b>Atividades</b>	<b>Formas de participação</b>	<b>Pontuação (créditos)</b>
<i>Estágio Docência</i>	Para alunos não bolsistas (voluntários)	2,0 pontos por semestre

### **Quando é possível realizar *Estágio Docência*?**

O PPG-CINEAV recomenda a realização de *Estágio Docência*, para os/as interessados/as nesta prática, a partir do segundo semestre de sua permanência no curso.

### **Como proceder para solicitar o *Estágio Docência*?**

**\* Para os casos em que o *Estágio Docência* se dará em disciplina ministrada pelo/a próprio/a orientador/a no curso de graduação em que o/a mesmo/a tenha vínculo colegiado:**

1. o referido estágio deverá ser autorizado pelo/a orientador/a, em comum acordo com o/a mestrando/a;
2. não se recomenda a presença de mais de um/a estagiário/a por disciplina;
3. ambos – orientando/a e orientador/a – preenchem um PLANO DE TRABALHO (ANEXO 1, disponível em FORMULÁRIOS) com o cronograma de atividades a serem desenvolvidas na disciplina onde se dará o estágio (com previsão de atividades como observação, assistência, aulas/palestras/intervenções e até mesmo regência – quando for o caso);
4. O PLANO DE TRABALHO deverá ser encaminhado pelo/a orientador ao Colegiado do PPG-CINEAV para exposição, aprovação e registro em ata – com um mínimo de 40 dias de antecedência em relação ao início das atividades do estágio (ano letivo ou semestre letivo em questão);
5. Após a aprovação no Colegiado do PPG-CINEAV, o mesmo PLANO DE TRABALHO deverá ser encaminhado ao/à Coordenador/a do curso de Graduação onde se dará o referido estágio e deverá ser apresentado em reunião ordinária, para que seja aprovado e registrado em ata;
6. Ao término do estágio o/a mestrando/a deverá elaborar um RELATÓRIO DE ESTÁGIO (ANEXO 2, disponível em FORMULÁRIOS), contendo as descrições pormenorizadas da sua atuação, bem como conter imagens de registro das ações do estágio, quando possível, além das suas assinaturas em cada aula/atividade e as assinaturas de seu/sua supervisor/a;
7. O RELATÓRIO deverá ser encaminhado pelo/a orientador/a ao Colegiado do PPG-CINEAV até 30 dias após o término do *Estágio Docência* para ser apresentado, aprovado e registrado em ata;

**\*\* Para os casos em que o *Estágio Docência* se dará em disciplina ministrada por outros/as docentes em cursos de Graduação na própria Instituição de origem do Programa ou em outras Instituições de Ensino Superior:**

1. o referido estágio deverá ser autorizado pelo/a orientador/a, em comum acordo com o/a mestrando/a – observada a pertinência de tal curso de Graduação e disciplina em questão com o objeto de pesquisa de seu/sua orientando/a, assim como a área de concentração do Programa e a Linha de Pesquisa em que ambos – orientando/a e orientador/a – se encontram;
2. o/a orientador/a deverá entrar em contato com o docente supervisor – interno ou externo ao Programa – explicar-lhe os objetivos do referido estágio, apresentar seu/sua orientando (caso o/a mesmo/a não tenha ainda se apresentado de maneira informal) e se comprometer a fazer as devidas mediações ou intervenções, caso necessárias;
3. o/a orientador/a deverá solicitar ao/à docente supervisor que irá recepcionar o/a seu/sua orientando/a o Plano de Ensino da disciplina em questão e ambos – orientador/a e orientando/a – deverão preencher um PLANO DE TRABALHO (ANEXO 1) com o cronograma de atividades a serem desenvolvidas na disciplina onde se dará o estágio, contendo previsão de atividades como observação, assistência, aulas/palestras/intervenções e até mesmo regência – quando for o caso;
4. o PLANO DE TRABALHO deverá ser submetido à aprovação do/a docente supervisor/a da disciplina e do/a estagiário/a;
5. O PLANO DE TRABALHO deverá ser encaminhado pelo/a orientador/a ao Colegiado do PPG-CINEAV para exposição, aprovação e registro em ata – com um mínimo de 40 dias de antecedência em relação ao início das atividades do estágio (ano letivo ou semestre letivo em questão);
6. Após a aprovação no Colegiado do PPG-CINEAV, o PLANO DE TRABALHO deverá ser encaminhado ao/à Coordenador/a do curso de Graduação onde se dará o referido estágio e deverá ser apresentado – pelo/a professor/a supervisor/a que aceitou supervisionar o/a mestrando/a – em reunião ordinária para que seja aprovado e registrado em ata;
8. Ao término do estágio o/a mestrando/a deve elaborar um RELATÓRIO DE ESTÁGIO (ANEXO 2) contendo as descrições pormenorizadas da sua atuação, bem como imagens de registro das ações, quando possível, além das suas assinaturas em cada aula/atividade e as assinaturas de seu/sua supervisor/a;
7. O RELATÓRIO deverá ser encaminhado pelo/a orientador/a ao Colegiado do PPG-CINEAV até 30 dias após o término do Estágio para que seja apresentado, aprovado e registrado em ata;

#### OBSERVAÇÕES:

1. O *Estágio Docência* é registrado no Histórico Acadêmico;
2. O Histórico Acadêmico com o registro do *Estágio Docência* é o documento a ser utilizado para comprovação da atividade no momento da elaboração do Relatório de Pré-Qualificação.
3. Casos omissos serão avaliados em suas singularidades pela Coordenação do PPG-CINEAV.